MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 17329/2010

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho de 25/08/2010, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foi determinado celebrar contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia), com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010, para as candidatas: Marta Moura Laranja Pontes e Rita da Rocha Moreira, sujeitas a um período experimental de 180 dias, sendo, para ambos os casos, as remunerações correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 76.º, n.º 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo n.º 1 do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

25/08/2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

303633388

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 17330/2010

Renovação de comissão de serviço

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro se torna público que, por meu despacho de 16 de Agosto de 2010, no uso das competências delegadas por despacho do Presidente da Câmara n.º 257/2009, de 23 de Outubro, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da Chefe da Divisão de Obras Públicas e Empreitadas, Eng. Manuela de Jesus Rosa Inácio, por mais três anos, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2010.

Câmara Municipal de Mértola, 17 de Agosto de 2010. — A Vereadora, com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

303623635

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 17331/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Historia e Curso de Especialização em Ciências Documentais na opção de Documentação e Biblioteca, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6365/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 19 de Agosto de 2010.

Lista unitária de ordenação final:

1.º Paulo Jorge Loureiro Silva Aleixo — 14,45 valores.
2.º Miguel Nuno Gonçalves Lourenço — 11,66 valores.

Paços do Concelho de Montijo, 20 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta*.

303623465

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 17332/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Eng. Civil), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 16328/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 182, de 18 de Setembro de 2009.

Mais se torna público que a lista agora publicada, se encontra afixada o Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, que funciona no edifício sede da Câmara Municipal.

Candidatos aprovados:

1.º Francisco José Martins Gomes — 15.50 valores *a*)
2.º Jorge Miguel do Rosário Santos Cruz — 14.44 valores *a*)
3.º António Francisco Vital Mateus — 16.50 valores
4.º David Alexandre Riço Ramos — 13.30 valores
5.º Dário Miguel Flores Velho — 13.10 valores
6.º Luís Manuel Urbano Caeiro Chicau — 10.70 valores

(*a*) Candidatos que já têm relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que terão prioridade na ordem de recrutamento, de acordo com o n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos específicos:

António Jorge Almeida Alves Ferreira, Bruno Filipe Ribeiro Curto, Carlos Soares Luís, Daniel António Cardão dos Santos, Daniel Francisco Lebre Casteleiro, Jhonny Ornelas Rodrigues, João Francisco Violante Bartolo, José Augusto Marques dos Santos, João Miguel dos Santos Ferreira, Lúcia Teresa da Silva Martins, Luís Filipe Costa Calado, Manuel Maria Martins Colaço Charraz, Maria Margarida Guerra e Almeida, Nélio António Rodrigues Gunas, Nelson José Mestre Candeias, Nuno Manuel Lourenço Cascalheira Anselmo e Rui Pedro Pinto Franjoso Rosado;

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 valores, na prova escrita de conhecimentos específicos:

Edgar António Trincalhetas Guerreiro, Fábio Manuel Horta da Cruz, Pedro Miguel Pires Gonçalves e Pedro Jorge Alfaiate Marto.

A referida lista foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de Maio de 2010.

Os candidatos podem usar da faculdade concedida pelo artigo 39.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Na sequência da homologação da referida lista e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com o candidato Francisco José Martins Gomes, para a carreira e categoria de Técnico Superior, entre a posição 2 e 3 e o nível 15 e 19, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2010.

Município de Moura, 27 de Julho de 2010 — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Linhas Roxas de Oliveira*.

303547366

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 17333/2010

Mobilidade interna

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de Julho de 2010 e ao abrigo do preceituado nos artigos 59.º a 65.º do referido diploma legal, foi colocado em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, o assistente operacional, António José Mendonça Ferreira, para exercer as funções de encarregado operacional, no Serviço de Obras, da Divisão de Obras e Urbanismo, deste Município, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, o qual será remunerado pela 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o nível 8 da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Mourão, 27 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Santinha Lopes*.

303536439

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Edital n.º 890/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei

n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público que o Projecto de Regulamento Geral de Taxas do Município de Paços de Ferreira, a respectiva Tabela de Taxas, incorporada no seu anexo I, a Fundamentação de Isenções e Reduções, incorporada no seu anexo II, e a Fundamentação Económico-financeira, incorporada no seu anexo III, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 81, de 27.04.2010, decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que se tenham registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por maioria, de forma definitiva, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 25.06.2010 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Paços de Ferreira realizada em 30 de Junho de 2010.

Mais se torna público que o Regulamento em apreço, bem como os estudos e demais documentação respeitantes à fundamentação económico-financeira das taxas a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, poderão ser consultados na página da Câmara Municipal de Paços de Ferreira na Internet em www.cm-pacosdeferreira.pt, entrando em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente edital na 2.ª Série do Diário da República.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado na 2.ª Série do Diário da República.

Paços de Ferreira, 25 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *(Manuel Eugénio Pinheiro Martins Coelho)*.

303630488

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 17334/2010

Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes:

Torna público, nos termos da alínea *d*), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção mais recente, designadamente o Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que sob proposta da Câmara Municipal (7 de Julho de 2010), a Assembleia Municipal de Paredes, aprovou na sua reunião de 24 de Julho de 2010 o Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo, que se publica.

Paredes, 10 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* (Dr.).

Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

O Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo, adiante designado por Plano, define a organização espacial da área delimitada na Planta de Zonamento, de acordo com os seguintes objectivos:

1— Dotar o Município de Paredes de uma moderna Zona de Actividades Económicas/Zona Industrial;

2 — Rentabilizar a localização e passagem da A42:

a) Criar uma imagem arquitectónica e paisagística que valorize a zona industrial de Lordelo e o próprio concelho, assim como os seus produtos;

b) Criar uma estrutura viária capaz de valorizar a zona e as unidades aí instaladas, pelo incremento de permeabilidade e drenagem de tráfego;

3— Definir os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo de modo a promover a sua adequação às potencialidades de cada local, que dignifique o sector e contribua para o seu desenvolvimento de Lordelo com tradições industriais;

4 — Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita alcançar qualidade urbanística e Industrial, uniformizando critérios e reproduzindo elementos essenciais;

5— Servir de enquadramento à elaboração de planos de actividade do município:

a) Racionalizando a gestão urbanística;

b) Promovendo o desenvolvimento económico e do bem estar das populações de forma segura e harmoniosa.

Artigo 2.º

Enquadramento Jurídico

O presente Plano enquadra-se na legislação vigente respeitante aos planos de urbanização.

Artigo 3.º

Natureza e Vinculação

O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, quer para promoções de iniciativa privada ou cooperativa, sem prejuízo do exercício das atribuições e competências das entidades de direito público e da lei aplicável.

Artigo 4.º

Composição do Plano

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

b) Regulamento;
c) Planta de Zonamento;
d) Planta de Condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Declaração da não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica;
c) Programa, prevendo a execução das intervenções municipais, bem como os respectivos meios de financiamento;
d) Planta de Enquadramento;
e) Planta da Situação Existente/Ocupação do solo;
f) Ortofotomapa da Situação Existente;
g) Planta da Estrutura Ecológica;
h) Planta da Rede de Abastecimento de Água;
i) Planta da Rede de Águas Residuais;
j) Planta da Rede Eléctrica Baixa Tensão;
k) Planta da Rede Eléctrica Média, Alta e Muito Alta Tensão;
l) Planta da Rede Telefónica;
m) Planta da Rede Viária;
n) Perfis Tipo;
o) Planta das Licenças ou Comunicações Prévias em vigor;
p) Participações recebidas em sede de discussão pública.

Artigo 5.º

Conceitos e Definições

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as definições adiante indicadas e, ainda, as constantes da publicação *"Vocabulário do Ordenamento do Território"*:

a) Anexo — qualquer construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, portaria.

b) Área Bruta de Construção (a.b.c) — valor expresso em m^2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo da cota do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

Sótãos não visitáveis;
Áreas destinadas a estacionamento;
Áreas técnicas, designadamente PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo;
Terraços, varandas e alpendres;
Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

c) Área de Implantação — valor expresso em m^2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais) incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

d) Área Média do fogo (a.m.f) — valor expresso em metros quadrados, resultante do quociente entre a área bruta de construção para habitação e o número de fogos.